



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

PROCESSO N.º 6.857/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 48.660 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA) MARMITEX, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e de outro lado a empresa **M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.733.137/0001-55, com sede à Rua Álvaro José Francisco, Vila Jardim Márcia em Campos do Jordão SP, neste ato representada por **MARIO LUIZ SOARES MACIEL**; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n.º 007/2022**, para **Registro de Preços n.º 010/2022**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 48.660 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA) MARMITEX**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, do **Pregão Presencial XXX/20XX**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão	Des Órgão	Ficha	Dotação / Natureza da Despesa	Des Natureza Despesa	Des Ação	Fonte
1	Secretaria de Gabinete	4	01.01.04.122.0011.2.001.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	1
1	Secretaria de Gabinete	22	01.04.04.243.0014.2.004.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CMDCA	1
1	Secretaria de Gabinete	18	01.03.04.122.0013.2.002.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	1
1	Secretaria de Gabinete	12	01.02.04.243.0012.2.003.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	1
2	Secretaria de Administração	31	02.01.04.122.0020.2.005.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61	04.01.12.367.0041.2.009.339030.01.2400000	MATERIAL DE CONSUMO	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO ESPECIAL	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.2000003		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1
4	Secretaria de Educação	69	04.01.12.368.0041.2.007.339030.05.2000003		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5
4	Secretaria de Educação	86	04.02.12.368.0042.2.059.339030.02.2600000		Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 70%	2
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	520	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.3120000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1
4	Secretaria de Educação	98	04.03.12.306.0043.2.015.339030.01.2000001		DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
4	Secretaria de Educação	99	04.03.12.306.0043.2.015.339030.02.2000001		DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
4	Secretaria de Educação	100	04.03.12.306.0043.2.015.339030.05.2000001		DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5
4	Secretaria de Educação	106	04.06.12.361.0046.2.018.339030.05.2000002		SUPORTE A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5
4	Secretaria de Educação	93	04.02.12.368.0042.2.060.339030.02.2600000		Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	2
5	SECRETARIA DE SAÚDE	115	05.01.10.301.0050.2.020.339030.01.3000001		MATERIAL DE CONSUMO	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
5		519	05.01.10.301.0050.2.020.339030.05.3120000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		5
5		117	05.01.10.301.0050.2.020.339030.05.3000001	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		5
5		134	05.01.10.301.0050.2.209.339030.05.3000001	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA		5
5		137	05.01.10.301.0050.2.218.339030.05.3000001	INCENTIVO FINANCEIRO COM BASE EM CRITÉRIO POPULACIONAL		5
5		142	05.01.10.301.0056.2.022.339030.05.3000001	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		5
5		150	05.01.10.301.0166.2.211.339030.01.3000001	AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL		1
5		156	05.01.10.301.0166.2.212.339030.01.3000001	AÇÕES ESTRATÉGICAS - CEO MUNICIPAL		1
5		162	05.01.10.301.0174.2.021.339030.01.3000001	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		1
5		168	05.01.10.301.0174.2.210.339030.05.3000001	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		5
5		171	05.01.10.301.0174.2.214.339030.05.3000001	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS		5
5		178	05.02.10.302.0063.2.025.339030.01.3000002	SAÚDE MENTAL		1
5		185	05.02.10.302.0167.2.220.339030.01.3000002	ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

5		186	05.02.10.302.0167.2.220.339030.05.3000002		ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5
5		193	05.02.10.302.0167.2.221.339030.02.3000002		PRÓ SANTA CASA	2
5		197	05.03.10.304.0052.2.027.339030.01.3000003		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
5		198	05.03.10.304.0052.2.027.339030.05.3000003		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
5		208	05.03.10.305.0053.2.028.339030.01.3000003		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1
5		209	05.03.10.305.0053.2.028.339030.05.3000003		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5
5		216	05.03.10.305.0065.2.033.339030.01.3000003		PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1
5		217	05.03.10.305.0065.2.033.339030.05.3000003		PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	5
5		228	05.03.10.305.0079.2.034.339030.01.3000003		SETOR DE ZOOSE	1
5		233	05.03.10.305.0079.2.208.339030.01.3000003		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	1
5		235	05.04.10.301.0064.2.026.339030.01.3000004		ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	1
5		515	05.02.10.302.0167.2.220.339030.05.3120000		ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5
5		116	05.01.10.301.0050.2.020.339030.02.3000001		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	2
7	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	254	07.01.08.241.0071.2.037.339030.01.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
7		510	07.02.08.243.0073.2.039.339030.05.3120000		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5
7		269	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2
7		270	07.01.08.244.0071.2.037.339030.05.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5
7		281	07.02.08.243.0072.2.038.339030.01.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1
7		286	07.02.08.243.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		295	07.02.08.244.0072.2.038.339030.01.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1
7		296	07.02.08.244.0072.2.038.339030.02.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2
7		297	07.02.08.244.0072.2.038.339030.05.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	5
7		303	07.02.08.244.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		304	07.02.08.244.0073.2.039.339030.02.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	2
7		305	07.02.08.244.0073.2.039.339030.05.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5
7		310	07.04.08.241.0071.2.037.339030.01.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
7		504	07.02.08.241.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		268	07.01.08.244.0071.2.037.339030.01.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

9	Secretaria de Serviços Urbanos	341	09.01.15.452.0090.2.042.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS PÚBLICOS	1
11	Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	359	11.01.27.812.0111.2.044.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE	1
12	Secretaria de Turismo	371	12.01.23.695.0121.2.045.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO	1
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	391	14.01.06.181.0141.2.048.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1
14		399	14.02.06.182.0142.2.049.339030.01.1100000		DEFESA CIVIL MUNICIPAL	1
14		426	14.06.06.122.0165.2.207.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	1
14		408	14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000001		OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV	1
14		418	14.05.06.182.0145.2.052.339030.01.1100000		SUORTE AS AÇÕES DOS BOMBEIROS	1
14		407	14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000000		OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV	1
14						

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, onde a Contratada se responsabilizará pela disponibilização das Marmitex no dia do evento/operação**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a disponibilização do espaço e matérias deverá se dar até a data do evento informada na Autorização de Fornecimento. **A Secretaria Municipal Solicitante deverá encaminhar as Autorizações de Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

contratada, contendo data, hora e local de entrega, por cada contratação, possibilitando a execução dos serviços.

- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
 - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestado pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento;
- 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

Item	Qtde	Descrição Item	Valor Unitário	Valor Total
1	28.530	Marmitex Almoço/Jantar - Marmitex nº 8, contendo: arroz, feijão, carne (bovina de primeira, frango ou peixe), legumes e 01 fruta.	R\$ 26,30	R\$ 750.339,00
2	20.130	Marmitex de Café da manhã - 01 pão franceses de no mínimo 50gr c/presunto e queijo, manteiga (sache), açúcar (sache), adoçante (sache), bolinho de 200 gramas e 01 copo de 300 ml de café com leite ou achocolatado.	R\$ 19,90	R\$ 400.587,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais e espaços fornecidos em sua montagem serão acompanhados por servidor público da Secretaria Municipal de Saúde especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 8.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 8.1.3. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 8.1.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 8.1.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
 - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
 - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 20 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA ME
MARIO LUIZ SOARES MACIEL

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA ME"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 48.660 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA) MARMITEX, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 20 de maio 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI
Contratante

M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA ME
MARIO LUIZ SOARES MACIEL
CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: M. L. SOARES MACIEL PIZZARIA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 48.660 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESENTA) MARMITEX

Gestor - Responsável

Nome: Marcos Antônio Chiovetti

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernécia

Telefone: (12) 3668-5487

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Lucinéia Gomes da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Administração Adjunta

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernécia

Telefone: (12) 3668-5496

e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 20 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO CHIOVETTI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO